



anp

AGENDA  
REGULATÓRIA  
2020 • 2021

Rio de Janeiro / 2019

v. 2.0 – 19/12/19

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS



## **DIRETOR-GERAL**

Décio Fabrício Oddone da Costa

## **DIRETORES**

Aurélio Nogueira Amaral

Dirceu Cardoso Amorelli Junior

Felipe Kury

José Cesário Cecchi

## **SECRETARIA EXECUTIVA**

José Gutman – Secretário Executivo

Sergio Alonso Trigo – Subsecretário Executivo

## **Coordenação de Qualidade Regulatória**

Patrícia Mannarino Silva – Coordenadora

André Moreira Nascimento

Leonardo Oliveira da Silva

Vítor Moreira Magalhães de Oliveira

Mateus Abreu Rodrigues

# AGENDA REGULATÓRIA

BIÊNIO 2020-2021

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	5
2. Fundamentação Legal.....	6
3. Contextualização .....	7
4. Construção e Acompanhamento da Execução .....	8
5. Análise do Perfil das Ações Regulatórias.....	10
6. Detalhamento das Ações Regulatórias.....	14

...

## Lista de Tabelas e Figuras

Tabela 1 – Lista geral de normas sujeita a revisão .....	12
...	
Figura 1 - Cadeia Produtiva e atuação da ANP .....	5
Figura 2 - Processo de Construção da Agenda Regulatória.....	8
Figura 3 - Distribuição das ações regulatórias por tema primário .....	10
Figura 4 - Classificação quanto à origem da iniciativa.....	11
Figura 5 - Classificação quanto à natureza da ação.....	12
Figura 6 - Distribuição das ações por objetivo estratégico .....	14

# 1. Introdução

Criada pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entidade que integra a Administração Federal indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia e submetida ao regime autárquico especial, iniciou as suas atividades em 1998, exercendo a função de regular a indústria do petróleo e do gás natural, posteriormente ampliada para regular os biocombustíveis (Lei n.º 12.490, de 16 de setembro de 2011).

A ANP atua por meio da contratação, regulação e fiscalização dos segmentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, transporte de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis, produção de derivados e biocombustíveis, processamento de gás natural, abastecimento (distribuição e revenda) e qualidade de produtos. A Figura 1 ilustra, de forma resumida, a estrutura desta cadeia produtiva e como nela se insere a atuação da ANP.

**Figura 1 - Cadeia de Produtiva e atuação da ANP**



Neste cenário, a Agenda Regulatória da ANP representa o instrumento de planejamento das ações regulatórias frente às necessidades do mercado, de ampliação da transparência do processo regulatório, de estímulo à participação social na elaboração de normas e na resolução de problemas regulatórios, tendo em conta as inevitáveis limitações de recursos. Indica as ações regulatórias que a ANP pretende realizar a cada

biênio, distribuídas por plataforma temática, as quais consistem nas atividades necessárias para o exercício da função regulatória da ANP, tendo por objetivo a resolução de problemas ou de falhas de mercado e podendo resultar na elaboração ou a revisão de normas. Destaca-se que deve ser observada a contribuição de cada ação regulatória para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico vigente no período de referência.

Este documento apresenta as ações regulatórias que a ANP pretende desenvolver ao longo do biênio 2020-2021 e está estruturado nos seguintes capítulos: esta introdução, fundamentação legal, contextualização, construção e acompanhamento da execução, análise do perfil das ações regulatórias e detalhamento das ações regulatórias.

## 2. Fundamentação Legal

Com a promulgação da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, a elaboração da Agenda Regulatória passou a ser obrigatória e deve integrar o plano de gestão anual das agências reguladoras, conforme excertos a seguir:

*“Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.*

*§ 1º A agenda regulatória, prevista no art. 21 desta Lei, integrará o plano de gestão anual para o respectivo ano.*

*(...)*

*Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterà o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.*

*§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.*

*§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet.”*

A despeito da imposição legal, a ANP já publicou três edições de agenda regulatória correspondentes aos biênios 2013-2014, 2015-2016 e 2017-2018, todas disponíveis em seu sítio na internet (<http://www.anp.gov.br/qualidade-regulatoria>).

### **3. Contextualização**

A qualidade regulatória passou a integrar o Mapa Estratégico da ANP 2017-2020, tendo como objetivo atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação.

A Agenda Regulatória integra o conjunto de instrumentos de boas práticas adotados pela ANP visando o aprimoramento da qualidade regulatória em seu âmbito de atuação. Fazem parte deste conjunto a gestão do estoque regulatório, o monitoramento do processo de regulação, os projetos de simplificação e consolidação normativa e a análise legística dos atos normativos.

A gestão do estoque regulatório visa promover a revisão periódica e a consolidação de normas vigentes, sob responsabilidade da ANP, que estabelecem a regulação existente para as indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de forma a manter a regulação sempre atualizada e proporcional aos desafios específicos de cada mercado. Os projetos de simplificação administrativa têm por objetivo a redução da burocracia, dos requisitos necessários e das obrigações normativas, de forma a reduzir a carga administrativa imposta aos agentes econômicos. Já a análise legística se dá na etapa final do processo regulatório e consiste na revisão da minuta de ato normativo em duas etapas: antes da realização da consulta pública e antes da publicação da versão aprovada pela Diretoria Colegiada.

Como já citado, a Agenda Regulatória representa o instrumento de planejamento e transparência das ações regulatórias que a ANP pretende realizar a cada biênio, tendo por objetivo a resolução de problemas ou de falhas de mercado e podendo resultar na elaboração ou a revisão de normas.

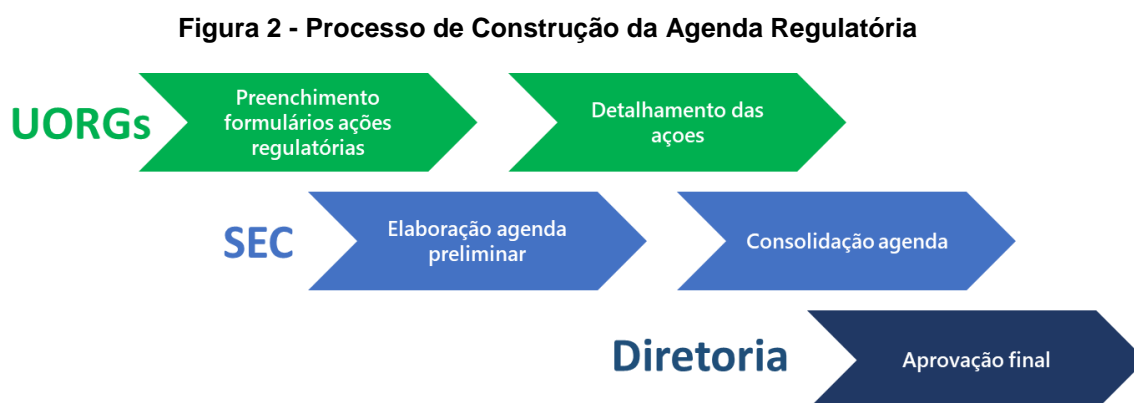
## 4. Construção e Acompanhamento da Execução

Cabe às unidades organizacionais que exercem atividades finalísticas (doravante denominadas “Uorgs responsáveis”) a responsabilidade pela indicação das ações regulatórias, fornecendo todas as informações necessárias para a construção da Agenda Regulatória, conforme segue:

- i. a descrição da ação e a origem da iniciativa;
- ii. os dados para classificação no estoque regulatório: tema primário, tema secundário, produto e ato normativo a ser revisado (se aplicável);
- iii. os dados institucionais que indicam a Uorg responsável, demais Uorgs envolvidas e, ainda, se outro ente da Administração Pública deve ser envolvido;
- iv. o objetivo estratégico relacionado;
- v. o problema regulatório;
- vi. os objetivos a serem alcançados;
- vii. os agentes econômicos potencialmente afetados;
- viii. o rito a ser adotado para o processo regulatório (se regular ou simplificado);;
- ix. o cronograma de execução; e
- x. a existência de demandas de tecnologia da informação associadas à ação proposta.

Cabe à Secretaria Executiva consolidar as informações na forma deste documento, o qual segue para aprovação pela Diretoria Colegiada da ANP, após o que é dada publicidade ao mesmo no sítio eletrônico da ANP.

A Figura 2 ilustra o processo de construção da Agenda:





A partir da aprovação e publicação da Agenda Regulatória, cabe à Secretaria Executiva da ANP (SEC) coordenar o processo de acompanhamento da execução das ações regulatórias e dar publicidade aos resultados. Desde o biênio 2013-2014, a ANP publica relatórios periódicos de acompanhamento e um relatório de encerramento de cada Agenda Regulatória. Em 2019, a SEC promoveu a revisão da metodologia de acompanhamento da agenda para o próximo biênio e optou por estender o prazo de vigência das ações da Agenda 2017-2018. Por esta razão, a ANP está definindo esta nova agenda para o biênio 2020-2021.

A periodicidade de atualização do andamento das ações regulatórias será quadrimestral, com início em abril de 2020. A evolução do andamento se dará com base na conclusão das seguintes etapas:

- i. realização de Consulta Prévia;
- ii. realização de workshop ou seminário;
- iii. elaboração do relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) ou da nota técnica de regulação;
- iv. elaboração da minuta de ato normativo, se aplicável;
- v. realização de Consulta Pública;
- vi. realização de Audiência Pública; e
- vii. conclusão da ação: publicação do ato normativo ou implementação da solução regulatória.

Coube a cada Uorg responsável pela ação regulatória estabelecer quais etapas serão realizadas e o prazo para a sua conclusão. Dentre as etapas previstas, a realização de Consulta Prévia, workshop e seminário são opcionais e a elaboração da minuta de ato normativo dependerá do resultado da Análise de Impacto Regulatório (AIR). Já a elaboração da AIR e a realização de Consulta e Audiência Públicas devem respeitar os critérios previstos na legislação vigente (Lei nº 9.478, de 1999, Lei nº 13.847, de 2019 e Lei nº 13.848, de 2019).

Adicionalmente, foi estabelecido um indicador para o Plano de Gestão Anual da ANP denominado “Índice de Previsibilidade Regulatória”, o qual é calculado a partir do número de atos normativos publicados que estavam previstos na Agenda Regulatória do respectivo período dividido pelo número total de atos normativos publicados.

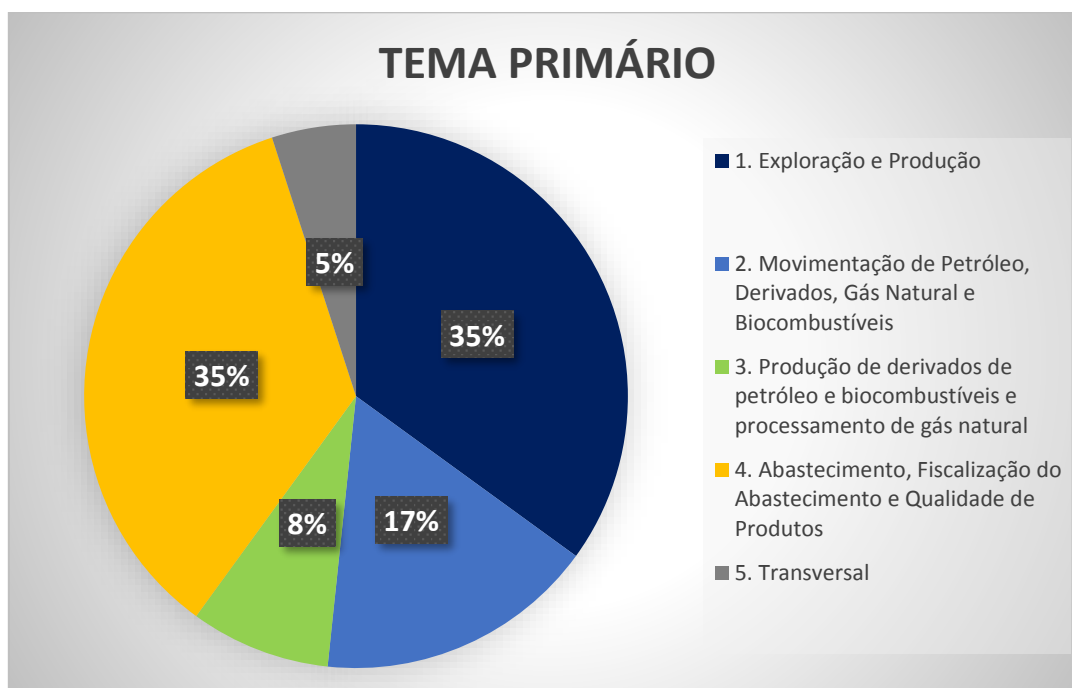
No sítio da ANP na internet (<http://www.anp.gov.br/qualidade-regulatoria>), será possível acompanhar a evolução da Agenda Regulatória vigente, assim como já vinha ocorrendo com as agendas de biênios anteriores. Além disso, qualquer interessado pode enviar comentários ou esclarecer dúvidas por meio do e-mail [agenda.regulatoria@anp.gov.br](mailto:agenda.regulatoria@anp.gov.br).

## 5. Análise do Perfil das Ações Regulatórias

A Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2020-2021 é composta por 60 ações regulatórias, distribuídas em cinco temas primários: (i) Exploração e Produção, (ii) Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e biocombustíveis, (iii) Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural, (iv) Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos e (v) Transversal.

A Figura 3 apresenta o percentual de ações por tema primário:

**Figura 3 - Distribuição das ações regulatórias por tema primário**

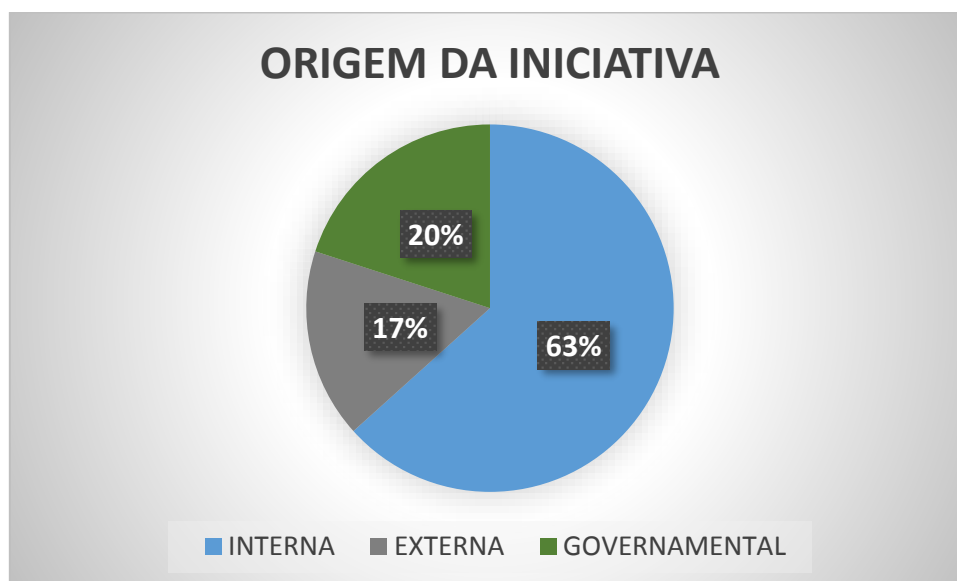


As ações regulatórias foram classificadas quanto à origem da iniciativa e quanto à sua natureza. No que concerne à origem da iniciativa, esta pode ser: (i) interna, se o

problema regulatório foi identificado pela própria ANP; (ii) externa, se o problema regulatório foi apresentado por um agente regulado, associação ou outro; ou (iii) governamental, caso a ação regulatória seja resultante de uma norma ou orientação governamental (lei, decreto).

A Figura 4 apresenta a distribuição das ações quanto à sua origem:

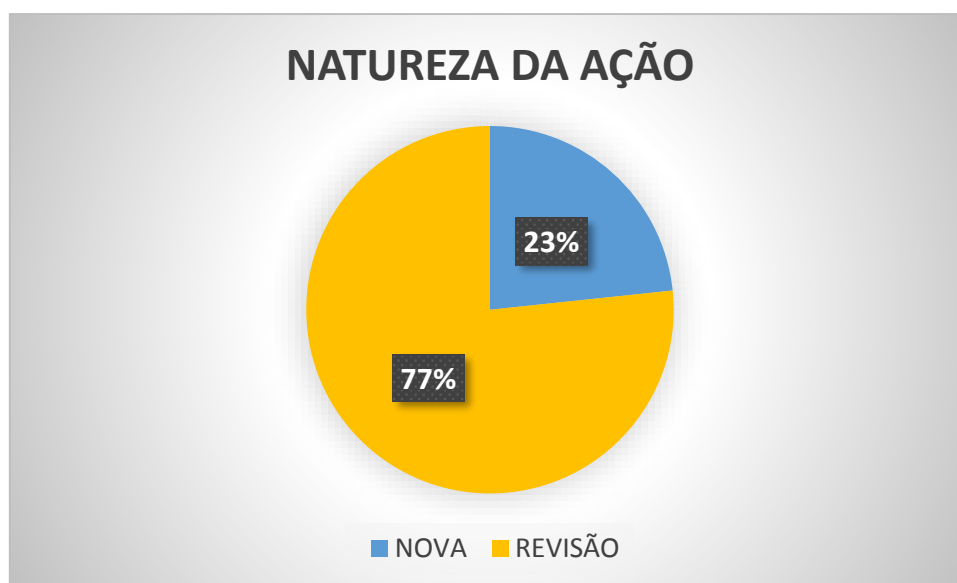
**Figura 4 - Classificação quanto à origem da iniciativa**



Quanto à natureza, uma ação é considerada nova se o tema não é objeto de ato normativo da ANP em vigor e abrange temas que dependem de estudo preliminar e podem não resultar em ato normativo. Se o tema implica em revisão ou potencial revogação de ato normativo da ANP em vigor, classifica-se como revisão.

Apresenta-se, a seguir, a Figura 5, com a distribuição das ações quanto à natureza e a Tabela 1, das normas da ANP que estarão sujeitas a revisão no período de vigência desta Agenda Regulatória.

**Figura 5 - Classificação quanto à natureza da ação**



**Tabela 1 – Lista geral de normas sujeita a revisão**

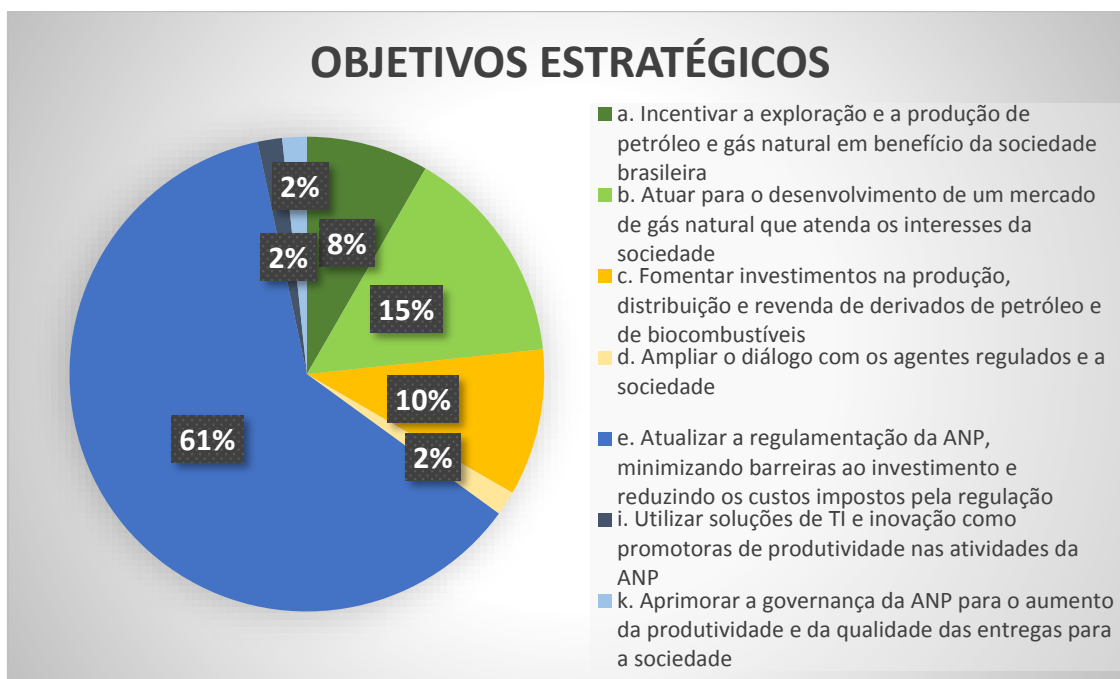
1	Cláusula de licenciamento ambiental do contrato de E&P
2	Padrão Técnico ANP2B, instituído pela Resolução ANP nº 9/2005.
3	Padrão Técnico ANP3, instituído pela Resolução ANP nº 725/2018.
4	Padrão Técnico ANP5, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
5	Padrão Técnico ANP7, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
6	Padrão Técnico ANP8
7	Padrão Técnico ANP9, instituído pela Resolução ANP nº 37/2012.
8	Portaria ANP nº 100/2000
9	Portaria ANP nº 118/2000
10	Portaria ANP nº 123/2000
11	Portaria ANP nº 317/2001
12	Portaria ANP nº 318/2001
13	Portaria ANP nº 84/2001
14	Portaria ANP nº 180/2003
15	Portaria ANP nº 234/2003
16	Resolução ANP nº 5/2004
17	Resolução ANP nº 18/2004
18	Resolução ANP nº 17/2006
19	Resolução ANP nº 18/2006
20	Resolução ANP nº 09/2007
21	Resolução ANP nº 33/2007
22	Resolução ANP nº 41/2007
23	Resolução ANP nº 43/2007
24	Resolução ANP nº 16/2008
25	Resolução ANP nº 5/2009
26	Resolução ANP nº 43/2009
27	Resolução ANP nº 17/2010

28	Resolução ANP nº 45/2010
29	Resolução ANP nº 52/2010
30	Resolução ANP nº 16/2010
31	Resolução ANP nº 2/2010
32	Resolução ANP nº 6/2011
33	Resolução ANP nº 8/2011
34	Resolução ANP nº 52/2011
35	Resolução ANP nº 67/2011
36	Resolução ANP nº 5/2012
37	Resolução ANP nº 8/2012
38	Resolução ANP nº 19/2013
39	Resolução ANP nº 25/2013, Capítulo X
40	Resolução ANP nº 37/2013
41	Resolução ANP nº 40/2013
42	Resolução ANP nº 41/2013
43	Resolução ANP nº 50/2013
44	Resolução ANP nº 51/2013
45	Resolução ANP nº 5/2014
46	Resolução ANP nº 15/2014
47	Resolução ANP nº 45/2014
48	Resolução ANP nº 58/2014
49	Resolução ANP nº 8/2015
50	Resolução ANP nº 17/2015
51	Resolução ANP nº 19/2015
52	Resolução ANP nº 37/2015
53	Resolução ANP nº 37/2015 (art. 5º, V)
54	Resolução ANP nº 41/2015
55	Resolução ANP nº 52/2015
56	Resolução ANP nº 3/2016
57	Resolução ANP nº 11/2016
58	Resolução ANP nº 24/2016
59	Resolução ANP nº 27/2016
60	Resolução ANP nº 30/2016
61	Resolução ANP nº 38/2016, Capítulo V
62	Resolução ANP nº 46/2016
63	Resolução ANP nº 49/2016
64	Resolução ANP nº 51/2016
65	Resolução ANP nº 680/2017
66	Resolução ANP nº 685/2017
67	Resolução ANP nº 734/2018
68	Resolução ANP nº 758/2018
69	Resolução ANP nº 778/2019

Conforme preconiza o §1º do art. 21 da Lei nº 13.848, de 2019, a Agenda Regulatória deverá ser alinhada com os objetivos estratégicos da Agência, e é isto que se pretende

ilustrar por meio da Figura a seguir, na qual se representa o alinhamento das ações regulatórias aos objetivos definidos no planejamento estratégico da ANP para o período de 2017 a 2020.

**Figura 6 - Distribuição das ações por objetivo estratégico**



Nota: Estão representados somente os objetivos estratégicos que foram associados a alguma ação regulatória.

## 6. Detalhamento das Ações Regulatórias

O detalhamento das ações regulatórias da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2020-2021 está anexado a este documento, bem como poderá ser acessado no sítio de internet da ANP (<http://www.anp.gov.br/acoes-e-programas/agenda-regulatoria>).



AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020 • 2021**



Instruções de  
Conteúdo

**ORIENTAÇÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	<p>Selecione uma opção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- NOVA: se o tema não é objeto de ato normativo da ANP em vigor. Abrange temas que dependem de estudo preliminar e podem não resultar em ato normativo;</li> <li>- REVISÃO: se o tema implica em revisão ou potencial revogação de ato normativo da ANP em vigor.</li> </ul>
	TÍTULO DA AÇÃO	Campo livre. Assunto principal da ação regulatória.
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Campo livre. Neste campo deve ser feita breve descrição da ação regulatória, reunindo, de forma sucinta, as informações dos campos "classificação da ação regulatória" e "problema regulatório"
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	<p>Selecione uma opção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- GOVERNAMENTAL: caso a ação regulatória seja resultante de uma norma ou orientação governamental (lei, decreto);</li> <li>- INTERNA: se o problema regulatório foi identificado pela própria ANP;</li> <li>- EXTERNA: se o problema regulatório foi apresentado por um agente regulado, associação ou outro.</li> </ul>
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Campo livre. Informe qual a norma supralegal ou agente/associação/outro, dependendo do informado no campo "origem da iniciativa".
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Apresente uma descrição preliminar do possível problema que promoveu a inclusão da ação na agenda. Se possível, identifique de forma sucinta as possíveis causas do problema e potenciais consequências na ausência da intervenção regulatória.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Defina claramente os objetivos que a agência pretende alcançar em relação ao problema regulatório identificado. Os objetivos devem estar alinhados às políticas públicas definidas para o setor e ao planejamento estratégico da agência e ser diretamente relacionados e proporcionais ao problema regulatório e suas causas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Identifique os principais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório a ser analisado. Estes serão os principais atores a apresentarem insumos para a compreensão das causas e extensão do problema.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Informe mês e ano (ex: Agosto/2019)
	CONSULTA PRÉVIA	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	CONSULTA PÚBLICA	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
	CONCLUSÃO	Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	Selecione uma opção da lista de UORGs.
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Campo livre. Indicar o nome completo do servidor titular da UORG Responsável.
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Campo livre. Indicar o nome completo do servidor suplente da UORG Responsável.
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	Campo livre. Informe a(s) UORG(s) potencialmente envolvidas, ainda que seja uma avaliação preliminar.
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Campo livre. Informe se há outro(s) órgão(s) da Administração Pública potencialmente envolvido(s) (ex: Inmetro, Ibama, Agência Reguladora, etc), ainda que seja uma avaliação preliminar.
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Selecione uma opção. Indique a qual objetivo estratégico a ação regulatória está relacionada.	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados.
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Campo livre. Se escolheu a opção "REVISÃO" na "classificação da ação regulatória", cite o(s) ato(s) normativo(s) aplicáveis.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Selecione a opção mais adequada, de acordo com as informações disponíveis até o momento.
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Campo livre. Caso já tenha a informação, indique se será necessário desenvolver ou atualizar um sistema corporativo, adquirir um software comercial ou implantar um software livre, adquirir ou atualizar infraestrutura de TI, etc.





AGENDA  
REGULATÓRIA  
2020 • 2021



INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Indicação de Áreas por Terceiros
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando o procedimento de nomeação, por parte de agentes econômicos, de áreas de interesse a serem estudadas pela ANP, com o objetivo de eventual indicação para oferta nas rodadas de licitações para exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Minuta de Instrução Normativa (Ação 1.1)
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O procedimento hoje não está regulamentado e deve ser atualizado e simplificado.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Definição de fluxo interno e transparência para o agente externo.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas de E&P; EADs (Empresas de Aquisição de Dados)
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maior/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2020
CONCLUSÃO	Julho/2020	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDB
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Juliana R. Vieira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ronan Magalhães Ávila
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.12. Delimitação, indicação de blocos exploratórios
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Métodos Potenciais
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 09/2005 sobre o Padrão Técnico ANP2B, que trata da entrega de dados de métodos potenciais.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Trata-se de uma revisão/atualização do Padrão ANP 2B que regulamenta a padronização dos dados não sísmicos, além da inserção de novas tecnologias de aquisição não sísmica.  A não atualização do padrão poderá impactar negativamente as rotinas de avaliação e controle de qualidade dos dados não sísmicos recebidos, ocasionalmente afetando a qualidade dos dados carregados no acervo. Além disso, pode inviabilizar a carga de dados adquiridos por meio de novas tecnologias.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP2B, permitindo ampla participação da ANP, das empresas que adquirem dados da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maior/2020
	CONCLUSÃO	Setembro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Renato Lopes Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP2B, instituído pela Resolução ANP nº 9/2005.
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	A SDT está licitando uma nova ferramenta não corporativa para análise desses dados.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Geoquímicos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 725/2018 sobre o Padrão Técnico ANP3, que trata da entrega de dados geoquímicos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP3 foi instituído recentemente e, como foi a primeira iniciativa de padronização de dados geoquímicos apresenta diversas oportunidades de melhorias, que serão analisadas após o período planejado de dois anos do padrão em vigor.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP3, permitindo ampla participação da ANP, das empresas que adquirem dados e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Junho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Julho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Setembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2020
	CONCLUSÃO	Dezembro/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Bruna Rocha Rodrigues
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP3, instituído pela Resolução ANP nº 725/2018.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui o CRF Digital, a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Digitais de Perfis de Poços
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 39/2016 sobre o Padrão Técnico ANP5, que trata da entrega de dados digitais de perfis de poços.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP6 foi instituído em 31/08/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP5, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Mai/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP5, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Perfis Compostos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2016 sobre o Padrão Técnico ANP7, que trata da entrega de dados de perfis compostos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP7 foi instituído em 21/07/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP7, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Mai/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP7, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Testes de Formação de Poços
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão do Padrão Técnico ANP8, que trata da entrega de dados de testes de formação de poços.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP8 foi instituído na década passada, há cerca de 15 anos. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP8, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Mai/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP8. ( nota: o padrão não foi instituído por meio de portaria ou resolução.)
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Perfil de Acompanhamento Geológico
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 37/2012 sobre o Padrão Técnico ANP9, que trata da entrega de PAG (Perfil de Acompanhamento Geológico).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP9 foi instituído em 19/11/2012. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP9, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Junho/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP9, instituído pela Resolução ANP nº 37/2012.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.



INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Aquisição e Acesso aos Dados Técnicos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 757/2018 que regulamenta as atividades de aquisição e processamento de dados, elaboração de estudos e acesso aos dados técnicos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Empresas de E&P e IBAMA
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em virtude de apontamentos por parte de empresas do setor de E&P e o IBAMA, percebeu-se que será necessária uma revisão da Resolução ANP 757/2018 para esclarecer alguns pontos relacionados à aquisição de dados sísmicos. Além disso, a Diretoria Colegiada determinou que fosse delegada a competência para autorização do acesso aos dados públicos do BDEP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	A revisão tem como objetivo a simplificação do processo de outorga de autorização para a aquisição de dados técnicos, além de regulamentar o acesso de dados públicos pelas universidades.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Março/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Abril/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maió/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maió/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luciano Ricardo da Silva Lobo
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SSM, SDP, SDB
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	IBAMA, MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP 757/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	NÃO

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Execução de Atividades na Fase de Exploração
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando o programa anual de trabalho e o orçamento anual de trabalho na fase de exploração (PAT/OAT), instrumentos de acompanhamento da execução dos compromissos do programa exploratório mínimo e dos planos de avaliação de descobertas.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O contrato da 16ª rodada de licitações para concessão faz a distinção entre o programa de trabalho e orçamento para a fase de exploração e o da fase de produção.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O conteúdo do PAT/OAT atualmente se reduz ao planejamento detalhado do exercício seguinte ao da emissão e das unidades de trabalho globais dos quatro exercícios seguintes. Pretende-se que o novo instrumento sirva para atualizar a realização até o exercício de emissão e detalhar o planejamento até o final da fase de exploração, simplificando o acompanhamento do PEM e dos eventuais PADs.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aperfeiçoamento do monitoramento das atividades de exploração e avaliação.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Março/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SEP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	FERNANDA LUMERTZ MARTELLO
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	PETRÓLEO
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	FORMULÁRIO DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS VIA DPP

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Suspensão Contratual por Demora no Licenciamento Ambiental</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando a aplicação da cláusula que estabelece a hipótese de suspensão do prazo contratual em decorrência de demora no processo de licenciamento ambiental.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>A versão atual do contrato reformulou as condições de suspensão do prazo contratual por demora no processo de licenciamento ambiental. Os procedimentos internos, regulamentados por IN, envolvem aspectos que afetam os regulados, exigindo emissão de resolução específica.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>A contagem dos prazos, a caracterização da diligência do contratado e outros aspectos administrativos de necessária consideração para executar o procedimento previsto na cláusula contratual de licenciamento ambiental do contrato exigirão regulamentação por meio de instrução normativa</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Regulamentar o tratamento de questões colaterais para a execução da cláusula contratual de suspensão do contrato por demora no processo de licenciamento ambiental.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadoras</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Fevereiro/2020</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Fevereiro/2020</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Março/2020</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Abril/2020</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Maior/2020</i>
	CONCLUSÃO	<i>Julho/2020</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Nílce Costa</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Luciene Pedrosa</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	<i>IBAMA e OEMAs</i>
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	<i>1. Exploração e Produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	<i>1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Garantias Financeiras de Desativação e Abandono
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando as modalidades de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Há previsão nos contratos de E&P para a apresentação de garantias de desativação todavia foi identificada necessidade de regulamentação mais detalhada.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Embora prevista nos contratos de E&P, a apresentação de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono tornou-se mais premente com a proximidade do fim dos contratos de campos da rodada zero e, especialmente, com a execução do projeto de desinvestimento da Petrobras, que visa transferir os direitos e obrigações de um número expressivo de contratos para empresas de menor porte.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Regulamentar adequadamente às condições para apresentação à ANP das garantias financeiras de desativação e abandono.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras e instituições financeiras.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Novembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2020
	CONCLUSÃO	Abril/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jorge Eduardo Pinto
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Hugo Candia Saad
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Banco Central
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Desenvolvimento de ferramenta para gestão das garantias.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Campos Marginais
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo estabelecendo a definição e enquadramento de campo marginal.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Em resposta às contribuições recebidas no âmbito da TPC nº 08/2018, em 24/04/2019, foi realizado um Workshop em parceria com o IBP, tendo como objetivo principal alinhar as expectativas entre a indústria e a Agência.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Neste contexto, foi identificada a necessidade de regulamentação sobre o tema visando estabelecer incentivos para o desenvolvimento desses ativos. A Política de E&P aprovada pela Resolução CNPE nº 17/2017, de 8 de junho de 2017, estabelece, entre outras disposições, que as seguintes diretrizes devem ser observadas: incentivo à exploração e à produção de petróleo e de gás natural em bacia terrestres; incentivo ao aumento da participação das empresas de pequeno e médio portes nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural e incentivo ao desenvolvimento de descobertas petrolíferas de pequeno e médio portes. Todavia registra-se a existência de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal que não são declaradas comerciais ou que tenham sua produção interrompida por inviabilidade econômica devido a fatores como pequeno porte, características do óleo, desafios logísticos, técnicos ou operacionais.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer critérios objetivos a fim de se definir campos passíveis de receber incentivos à produção de petróleo e gás natural a partir de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras de pequeno e médio portes.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Abril/2019
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2020
	CONCLUSÃO	Setembro/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Elis Frota
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Arnaldo Warszawski/Isidoro Garcia dos Santos
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Plano de Desenvolvimento
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução nº 17/2015 que regulamenta o conteúdo e os procedimentos de apresentação dos Planos de Desenvolvimento.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural ensejou necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação vigente.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural, incluindo-se aqueles relativos ao agrupamento de reservatórios, conforme dispositivo da Resolução nº 17/2015.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aperfeiçoar o instrumento regulatório relativo ao Plano de Desenvolvimento, contemplando uma melhor definição de critérios a serem aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	2018/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2020
	CONCLUSÃO	Outubro/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Arnaldo Warszawski
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Elis Frota
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução nº 17/2015
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Produção e da Execução de Atividades nas Fases de Desenvolvimento e Produção
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação das Portarias nº 100/2000 e 123/2000 que estabelecem, respectivamente, o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção (PAP) e o Regulamento Técnico do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Atualizar e modernizar a regulamentação do tema visando o aperfeiçoamento da atuação fiscalizatória da ANP.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Os regulamentos relativos ao PAT e PAP estão em vigência há 19 anos. No período, foram observados tanto avanços tecnológicos quanto regulatórios que não foram contemplados pelas referidas normas. Adicionalmente, busca-se regulamentar o Boletim Mensal de Produção (BMP) e as atividades realizadas, visando a melhoria da atuação fiscalizatória da ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar e aperfeiçoar a regulamentação, reunindo em uma mesma norma os requisitos referentes ao PAT e PAP e incluir aqueles relativos BMP e às atividades realizadas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2021
	CONCLUSÃO	Julho/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Hugo Candia Saad
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Isidoro Garcia dos Santos
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria nº 100/2000 e Portaria nº 123/2000
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptações no Sigeop.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que estabelece critérios para celebração de TACs para eventuais descumprimentos de compromissos de conteúdo local constantes exclusivamente em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural com fases não passíveis de aditamento nos termos da Resolução ANP nº 726/2018.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 8.637/2016 (Pedefor); Acórdão TCU nº 3072/2016; Resolução CNPE nº 1/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As empresas com contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural até a 13ª rodada de concessão e primeira rodada de partilha estavam sujeitas a requisitos de conteúdo local considerados excessivos e que foram ajustados com base em novas diretrizes do CNPE, por meio da possibilidade de aditamento contratual, nos termos da Resolução ANP nº 726/2018. O aditivo não foi estendido para fases de exploração e desenvolvimento da produção já encerradas. Elevado risco de judicialização das multas aplicadas tendo em vista as fundamentações que embasaram novas diretrizes do CNPE
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	O TAC surge como instrumento de negociação previsto em lei com efeito suspensivo ou substitutivo dos processos sancionatórios relativos ao eventual descumprimento dos compromissos de conteúdo local nessas fases encerradas, podendo ser gerados novos compromissos de investimento em conteúdo local em detrimento da aplicação da multa, de forma a atingir o objetivo inicial da regulação, que é desenvolver a indústria nacional de fornecedores de bens e serviços.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Maio/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Maio/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2020
	CONCLUSÃO	Julho/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Giserman
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema para cadastro de TAC, recebimento de relatórios de execução e apuração de conclusão



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Certificação de Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 19/2013 que define os critérios e procedimentos para certificação de conteúdo local em bens e serviços das indústrias de petróleo e gás natural.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O processo de certificação de conteúdo local tem potencial de ser simplificado e atualizado conforme melhores práticas; número excessivo de certificados emitidos para produtos com potencial de utilização de métodos alternativos e simplificados; custos do processo de certificação repassados aos produtos e serviços
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar a regulamentação a normas internacionais de avaliação de conformidade, focadas na avaliação da certificação de conteúdo local de bens e serviços de acordo com as melhores práticas; simplificar a metodologia de medição de conteúdo local de bens e serviços; construir indicadores mais confiáveis para permitir o acompanhamento e a calibração da política de conteúdo local para a cadeia de fornecimento.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras; fornecedores de bens e serviços à indústria petrolífera; e certificadoras
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	CONCLUSÃO	Abril/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Giserman
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº19/2013
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema SGCL

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Compromissos de Conteúdo Local na Individualização da Produção e Anexação de Áreas
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão do Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013, acerca dos critérios para definição dos compromissos de Conteúdo Local no Acordo e no Compromisso de Individualização da Produção, e do Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016, sobre o Conteúdo Local na Anexação de Áreas
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Art. 28, Parágrafo único, da Res. ANP nº 25/2013 e PARECER n. 00984/2019/PFANP/PGF/AGU
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A metodologia atual de cálculo dos percentuais de Conteúdo Local nas áreas unitizadas gera percentuais mínimos distintos dos existentes nos contratos adjacentes, podendo gerar distorções e tornando mais complexas as atividades de reporte e fiscalização; O critério de ponderação pelo VOE gera imprevisibilidade considerando a possibilidade de redeterminação dos volumes; necessidade de definir em Resolução regras de comprovação e apuração de conteúdo local das jazidas unitizadas, hoje definidas por meio de Nota Técnica, principalmente no que tange à janela temporal do marco de aferição das obrigações; O conjunto de instrumentos normativos já publicado ainda não é suficiente para definir regra geral nos casos em que uma área não contratada seja adjacente a mais de uma área contratada com regras de conteúdo local distintas
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificação e ampliação da previsibilidade e transparência do procedimento de definição das obrigações de conteúdo local das áreas unitizadas e anexadas; Regulamentação de dispositivos existentes em Nota Técnica; Maior eficiência no reporte e fiscalização de conteúdo local
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Junho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2020
CONCLUSÃO	Outubro/2020	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Giserman
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013 e Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema de cadastro das regras de conteúdo local nas áreas unitizadas e recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL dessas áreas

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reporte do Cumprimento do Conteúdo Local
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 27/2016 e da Portaria ANP nº 180/2003, que definem os critérios e procedimentos para o envio dos Relatórios de Gastos Trimestrais e do Relatório de Conteúdo Local pelas Operadoras dos contratos de exploração e produção.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Convivência de dois métodos distintos de reporte de conteúdo local, com parâmetros e periodicidade distintos, havendo o Relatório de Conteúdo Local - RCL (Resolução ANP nº27/2016) e Relatório de Gastos Trimestrais - RGT (Portaria ANP nº180/2003); pela experiência acumulada no recebimento, análise e armazenamento dos relatórios, vislumbra-se potencial de simplificação dos procedimentos de reporte, considerando evolução tecnológica e melhores práticas de fiscalização
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar os relatórios de conteúdo local à legislação contábil; simplificar o procedimento de reporte de Conteúdo Local
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	CONCLUSÃO	Abril/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Giserman
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 27/2016 e Portaria ANP nº 180/2003
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema de recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015, que regulamenta a aplicação dos recursos referentes às cláusulas de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I).
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Insegurança regulatória quanto à análise de mérito dos projetos contratados, que é realizada apenas no término do projeto. Além disso, pretende-se simplificar o envio da prestação de contas dos projetos.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Dar segurança para a contratação de projetos de P,D&I pelas empresas petrolíferas
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Outubro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2018
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maior/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Junho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Julho/2020
	CONCLUSÃO	Agosto/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SPD
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maria Inês de Souza
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	José Carlos Tigre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	STI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.7. Pesquisa, desenvolvimento e inovação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2015
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Fiscalização de Segurança Operacional e Meio Ambiente
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 37/2015, que regulamenta a concessão de prazo para ajuste de conduta diante de não conformidades relacionadas a segurança operacional e meio ambiente, identificadas em ações de fiscalização em instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A origem da iniciativa para revisão da Resolução ANP nº 37/2015 foi tanto interna quanto externa. Externamente, associações como ABESPETRO demandaram esta ação.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução ANP nº 37/2015 apresenta os seguintes problemas: - Conceitos de classificação de não conformidades que necessitam ser melhor esclarecidos e alinhados a conceitos adotados por normas e pela indústria. - Exigência de auto de infração por causas comuns que levam a infrações em número excessivo, o que demonstra necessidade de melhoria do critério utilizado. - Demanda de excessiva de documentação de plano ação, que deveria ser excepcional, que necessita de análise pela ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Ajuste e melhoria dos conceitos, critérios e processos internos para o pleno atendimento dos objetivos da regulamentação.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Abril/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Maior/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	CONCLUSÃO	Abril/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Daniela Goni Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Mariana Rodrigues França
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.8. Segurança operacional e meio ambiente
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 37/2015
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Demanda solução em software para controle das NCs, prazos e acompanhamento do processo de infração.

INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Segurança Operacional e Meio Ambiente
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação da estrutura regulatória referente a segurança operacional e meio ambiente na exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Organização da estrutura regulatória de Segurança Operacional e Meio Ambiente do upstream, de forma a praticar um único sistema de gestão, independente da instalação, abrangente e alinhado com as lições aprendidas dos 12 anos de vigência do SGSO e melhores práticas atuais da indústria.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar o Regulamento Técnico à atual realidade da indústria e da ANP, considerando:(i) as etapas do ciclo de vida das instalações; (ii) extensão de vida útil; (iii) mudanças de operadores; (iv) abrangência para instalações terrestres de produção; (v) as lições aprendidas de auditorias; (vi) recomendações oriundas das investigações de acidentes; (vii) a utilização de novos sistemas informatizados; e (viii) benchmarking regulatório de alguns países membros do IRF.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras e prestadores de serviço.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2018
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Maió/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Maió/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2020
	CONCLUSÃO	Outubro/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago da Silva Pires
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Nayara Nunes Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	1.8. Segurança operacional e meio ambiente
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 43/2007, 41/2015, 46/2016, 2/2010 e 6/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema para gestão das auditorias e documentação de segurança operacional. Sistema DPP (adequação). Sistema SISO 2.0 (comunicação de incidentes para toda a ANP).



# AGENDA REGULATÓRIA 2020 • 2021



tema primário 2

## **Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis**

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>	REVISÃO
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	Autorização de Instalações de Movimentação
	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	Revisão da Resolução ANP nº 52/2015, que estabelece a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	INTERNA
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	Lei nº 9.478, Art. 56, 68-A, Lei nº 12.490 e Lei nº 11.909.
	<b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b>	A utilização da atual Resolução ANP nº 52/2015 revelou ser possível realizar uma simplificação regulatória quanto à exigência de documentos e procedimentos envolvidos para a outorga de autorizações. Será avaliada a possibilidade de estabelecer exigência distintas para instalações de maior ou menor grau de complexidade, de reduzir exigência no cadastro de agente regulado e de simplificar o procedimento referente à publicação do sumário.
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	Estabelecer uma resolução que melhor adequa os requisitos obrigatórios de modo a garantir a segurança das instalações autorizadas e prover as informações necessárias a serem prestadas à ANP. Adicionalmente, promover simplificação das exigências a serem demandadas.
	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	Empresas de Transporte e Armazenamento de produtos regulados.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	Novembro/2019
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	
	<b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b>	Abril/2020 e Setembro/2020
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	Novembro/2020
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	Dezembro/2020
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Janeiro/2021
	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Março/2021
	<b>CONCLUSÃO</b>	Junho/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	SIM
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	Mario Jorge Figueira Confort
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	Priscila Raquel Kazmierczak
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	SDP
	<b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1</b>	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2</b>	2.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	Combustíveis Líquidos
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	Revisão da Resolução ANP nº 52/2015.
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	A DEFINIR
	<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	Sistema de cadastro de agente regulado.



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Ampliação da Capacidade de Gasodutos de Transporte</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 37/2013, que estabelece os critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>A Resolução dos critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Agente vendedor</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	<i>Outubro/2020</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Dezembro/2020</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Abril/2021</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Maior/2021</i>
	CONCLUSÃO	<i>Julho/2021</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Magno Silveira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Almir Beserra dos Santos</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	<i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	<i>2.1. Construção, ampliação e operação de instalações</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Gás Natural</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 37/2013</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>Não</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>N/A</i>

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>	REVISÃO
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	Comercialização de Gás Natural
	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	Revisão da Resolução ANP nº 52/2011 que regulamenta a autorização da prática da atividade de comercialização de gás natural, o registro de agente vendedor, e o registro de contratos de compra e venda de gás natural.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	GOVERNAMENTAL
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	<b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b>	A Resolução trata da atividade de comercialização de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	Agente vendedor
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	Outubro/2020
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	
	<b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b>	
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	Novembro/2020
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	Dezembro/2020
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Janeiro/2021
	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Abril/2021
	<b>CONCLUSÃO</b>	Julho/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	SIM
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	Magno Silveira
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	Marcello Weydt
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	
	<b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1</b>	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2</b>	2.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	Gás Natural
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	Resolução ANP nº 52/2011
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	Não
	<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	N/A

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Gás Natural Comprimido e Gás Natural Liquefeito
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação da Resolução ANP nº 41/2007 e da Portaria ANP nº 118/2000, que regulamentam as atividades de distribuição e comercialização de gás natural comprimido (GNC) a granel, bem como a outorga de autorizações de construção e de operação de unidades de compressão e as atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	§ 2º do art. 25 da Constituição Federal, Lei nº 9.478, Lei nº 11.909
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As normas vigentes não contemplam o biometano e necessitam de aprimoramento conforme identificado na sua utilização. Adicionalmente, a revisão tem como objetivo promover a simplificação das exigências a serem realizadas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Unificar a Portaria e Resolução supracitadas e definir os critérios e documentos essenciais para as outorgas de autorizações.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de Unidades de Compressão e de Liquefação de Gás Natural e Distribuidores de GNC e GNL.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Novembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Junho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2021
	CONCLUSÃO	Setembro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Mario Jorge Figueira Confort
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Felipe da Silva Alves
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Revisão da Resolução ANP nº 41/2007 e Portaria ANP nº 118/2000.
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Autonomia e Independência no Transporte de Gás Natural</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo que regulamenta os critérios de autonomia e de independência dos transportadores no mercado de gás natural.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>A emissão deste ato normativo está prevista no Decreto nº 7.382/2010, art. 4-A. e tem como objetivo favorecer o acesso à infraestrutura de transporte e aumentar a concorrência no mercado de gás natural.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Disciplinar os critérios de autonomia e de independência para o exercício da atividade de transporte de gás natural em relação às demais atividades não incluídas no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.909, de 2009, para transportadores novos e existentes, com vistas à promoção da livre concorrência, da transparência das informações, do acesso não discriminatório aos gasodutos e do uso eficiente das infraestruturas.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Transportadores</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	<i>Agosto/2019</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Janeiro/2020</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Janeiro/2020</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Fevereiro/2020</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Abril/2020</i>
CONCLUSÃO	<i>Maior/2020</i>	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Magno Silveira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Marcello Weydt</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	<i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	<i>2.3. Serviço de transporte</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Gás Natural</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>Não</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>N/A</i>

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Tarifas de Transporte de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 15/2014, que estabelece os critérios para cálculo das tarifas de transporte referentes aos serviços de transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural; e o procedimento para a aprovação das propostas de tarifa de transporte de gás natural encaminhadas pelos transportadores para os gasodutos de transporte objeto de autorização.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Revisar os critérios para cálculo das Tarifas de Transporte referentes aos Serviços de Transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural, bem como o procedimento para a aprovação das propostas de Tarifa de Transporte de gás natural encaminhadas pelos Transportadores para os Gasodutos de Transporte objeto de autorização.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Revisão da Resolução ANP nº 15/2014 tem por objetivo adequá-la ao modelo de entrada e saída para contratação de capacidade em gasodutos que ora está sendo implantando no País.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2020
	CONCLUSÃO	Novembro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 15/2014
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Códigos Comuns de Acesso
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que estabelece as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos comuns de acesso ao sistema de transporte de gás natural pelos diferentes agentes econômicos envolvidos.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a implementação do modelo de Entrada e Saída e tendo em vista a ação coordenada dos transportadores do sistema de gás natural, torna-se necessário organizar o transporte para os carregadores, disciplinado pelos Códigos Comuns de Rede (Network Codes).
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atendimento ao Art. 62-A do Decreto nº 7.382/2010 que dispõe que a ANP, por meio de ato normativo, estabelecerá as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos comuns de acesso, amparados nas boas práticas internacionais, pelos agentes detentores ou operadores de instalações de escoamento, de processamento e de terminais de GNL, com vistas à eficiência global das infraestruturas e a minimização de impactos ambientais.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Maio/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2020
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Carregamento de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 51/2013, que regulamenta a autorização para a prática de atividade de carregamento de gás natural.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata da atividade de carregamento de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Carregadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Julho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020
	CONCLUSÃO	Abril/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 51/2013
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Repasso de Receita Entre Transportadores de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando os mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Conforme previsto no Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, a malha de transporte dutoviário poderá ser organizada em sistemas de transporte de gás natural, nos termos da regulação da ANP. Neste contexto, as tarifas nos sistemas de transporte de gás natural devem ser estruturadas pelos transportadores, considerando mecanismos de repasse de receita entre eles.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Emissão de novo ato normativo em função do disposto no Art. 13 e no § 2º do Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Abril/2021
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Serviço de Transporte de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 11/2016 que regulamenta a oferta de serviços de transporte pelos transportadores; a cessão de capacidade contratada sob a modalidade firme; a troca operacional de gás natural; a aprovação e o registro dos contratos de serviço de transporte de gás natural; e a promoção dos processos de chamada pública para contratação de capacidade de transporte de gás natural.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata de diversas atividades referentes ao serviço de transporte de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto nos Arts. 52-A e 70-A do Decreto nº 7.382/2010.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010 alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, que se referem ao Sistema de Transporte de Gás Natural, em especial no que tange aos Arts. 52-A e 70-A.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores e Carregadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Outubro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2022
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022
	CONCLUSÃO	Julho/2022
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 11/2016
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A



# AGENDA REGULATÓRIA 2020 • 2021

tema primário 3

**Produção de Derivados de Petróleo e  
Biocomb. e Processamento de Gás Natural**

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Produção de Derivados de Petróleo e Gás Natural</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Consolidação dos atos normativos relativos à produção de derivados de petróleo e de gás natural em um único ato que contenha requisitos e obrigações adequados à realidade atual do mercado e ao Mapa Estratégico da ANP.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>A produção de derivados de petróleo e de gás natural atualmente é regulada por atos normativos diversos, com exigências e obrigações diferentes para os agentes envolvidos.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Atualizar e padronizar os requisitos a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para as atividades de refino de petróleo, processamento de gás natural, formulação de combustíveis, produção de solventes e produção de combustíveis por centrais de matéria-prima petroquímica.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Refinarias de petróleo, polos de processamento de gás natural, formuladores de combustíveis, produtores de solventes e centrais de matéria-prima petroquímica.</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Setembro/2018
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Setembro/2018
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2020
	CONCLUSÃO	Abril/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Helois Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	<i>3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	<i>3.1. Construção, ampliação e operação de instalações</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Derivados de petróleo</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resoluções ANP nº 16/10, nº 17/10, nº 5/12 e Portarias ANP nº 318/01, nº 84 e 317/01</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Processos Alternativos para Produção de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 24/2016, que trata de processos alternativos para a produção de combustíveis líquidos para adequação ao Mapa Estratégico da ANP e alinhamento com as demais normas.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução ANP nº 24/2016 não está alinhada com o Mapa Estratégico da ANP. Com a revisão, pretende-se minimizar as barreiras ao investimento e reduzir os custos impostos pela regulação.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar requisitos e obrigações a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para a atividade de produção de combustíveis líquidos a partir de processos alternativos.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de combustível, nos termos do art. 2º, inc VIII da Resolução ANP nº 24/2016
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Fevereiro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Maior/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2021
CONCLUSÃO	Novembro/2021	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Helôisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 24/2016
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Produção de Biocombustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 734/2018, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e a autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Após a publicação da Resolução ANP nº 734/2018, foram identificadas algumas melhorias de redação que devem ser implementadas para deixar algumas situações mais claras.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Facilitar o entendimento dos agentes regulados quanto às exigências e obrigações da Resolução ANP nº 734/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biocombustíveis.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Junho/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Helois Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 734/2018
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Segurança Operacional na Produção de Combustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 5/2014, que institui o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para refinarias de petróleo de forma a ampliar sua abrangência para polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Atualmente, o SGSO é aplicado apenas para as refinarias de petróleo, sendo necessária sua ampliação para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Instituir o Regime de Segurança Operacional para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Julho/2021
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022
	CONCLUSÃO	Abril/2022
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Helois Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SSM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	3.3. Segurança operacional
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 5/2014
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Certificação da Produção ou Importação de Biocombustíveis
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 758/2018, que regulamenta a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e o credenciamento de firmas inspetoras.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Possíveis problemas relativos à Certificação de Biocombustíveis apresentados pelos produtores e importadores de biocombustíveis, modificações no cálculo da Nota de Eficiência Energética Ambiental para inclusão de situação não previstas anteriormente, inclusão de novas rotas aptas a se certificarem no RenovaBio.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Contribuir para a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na comercialização e uso de combustíveis; e Contribuir para o atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e Importadores de Biocombustíveis (Emissores primários)
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2020
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luiz Fernando Coelho
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maria Auxiliadora Nobre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Embrapa Meio Ambiente, CTBE, MME
OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	3.5. Outros assuntos referentes a produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 758/2018
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	



# AGENDA REGULATÓRIA 2020 • 2021





**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 41/2013, que regulamenta a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Utilização de pessoas interpostas como sócios de Postos Revendedores e falta de normativo para verificar a idoneidade dos sócios. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e de verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado varejista.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualização do marco regulatório de revenda varejista.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores de combustíveis
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Mai/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Mai/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 41/2013
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição e Revenda de GLP
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados / Tomada Pública de Contribuições nº 7/2018.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Flexibilizar a utilização do GLP para outras finalidades, como em caldeiras, saunas, aquecimento de piscinas e outros motores movidos a combustão interna que atualmente têm seu uso vedado. Bem como verificar a possibilidade de alteração regulatória com base nas conclusões da TPC 7.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência do mercado e garantir o abastecimento de P13.
	DIRETRIZES DA DIRETORIA COLEGIADA	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de GLP
	INÍCIO	Agosto/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Agosto/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020
CONCLUSÃO	Janeiro/2021	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	GLP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição de Combustíveis Líquidos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 58/2014, que regulamenta a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão da Resolução que disciplina o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos, notadamente da Resolução ANP nº 58/2014, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado de distribuição.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis líquidos, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, nos resultados das TPCs nº 3 e 4/2018, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.
	DIRETRIZES DA DIRETORIA COLEGIADA	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de combustíveis líquidos e TRR's
	INÍCIO	Julho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maior/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 58/2014
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição e Revenda de Combustíveis de Aviação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 17/2006 e nº 18/2006, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de combustíveis de aviação.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão das Resoluções que disciplinam o exercício da atividade de distribuição e revenda de combustíveis de aviação, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis de aviação, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.
	DIRETRIZES DA DIRETORIA COLEGIADA	(*) conteúdo suspenso conforme deliberação da Diretoria Colegiada em 19/12/2019.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de QAV
	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	Agosto/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Setembro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
CONCLUSÃO	Março/2021	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Nuno
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGAO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	SFI
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	QAV
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 17/2006 e Resolução ANP nº 18/2006
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Leilões de Biodiesel
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2007, que regulamenta a aquisição de biodiesel para atendimento ao percentual mínimo obrigatório por meio de leilões promovidos pela ANP.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Portaria MME nº 311/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Adequar nossa Resolução às novas diretrizes apontadas pelo MME para a atividade.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Realizar os leilões de biodiesel em conformidade com as normas do MME.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de Biodiesel
<b>3. C R O N</b>	INÍCIO	Março/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2021
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Fevereiro/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Julho/2021
	CONCLUSÃO	Setembro/2021
<b>4. D A D O</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SBQ
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. EST O Q U E RE</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	GLP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 33/2007
<b>6. DE MA ND AS</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Estoques de Etanol
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 67/2011, que regulamenta a aquisição, comercialização e a formação de estoque de etanol anidro pelos distribuidores de combustíveis líquidos e fornecedores de etanol.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Revisar a sistemática de formação de estoques visando a simplificação e aumento da aderência à Resolução.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência e rastreabilidade do mercado.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e Distribuidores de etanol.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maior/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 67/2011
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Venda Direta de Etanol
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo sobre a necessidade de revisão da Resolução ANP nº 43/2009, estabelecendo novas regras para a comercialização de etanol combustível pelas usinas diretamente aos postos revendedores varejistas.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Tomada Pública de Contribuições nº 2/2018
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Avaliar impactos da venda direta para os revendedores na logística, no controle de qualidade, na concorrência, na fiscalização, no RenovaBio e na produção de etanol; Alternativas para contornar impactos tributários causados pela medida.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência do mercado
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de etanol
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Maió/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maió/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maió/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.12. Outros assuntos referentes ao abastecimento, fiscalização do abastecimento e qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 43/2009
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Transparência de Preços na Revenda
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que regulamenta a transparência na formação de preços na revenda varejista de combustíveis automotivos e na revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Determinação da Diretoria da ANP (RD 893, de 25/07/2017). Recomendações da CADE (NT nº 16/2018/DEE/CADE e Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência). Resolução CNPE nº 12/2019
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As informações disponíveis sobre preços praticados na revenda de combustíveis, por um lado, limitam o aperfeiçoamento da metodologia de detecção de indícios de cartel e, por outro, não possibilitam sua utilização efetiva pelo consumidor no processo de decisão de consumo, em razão do caráter amostral, não georreferenciado e defasado no tempo.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Permitir o aperfeiçoamento da obtenção de informações sobre preços dos combustíveis, no sentido de ampliar, agilizar e automatizar.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores varejistas de combustíveis automotivos e revendedores de GLP.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Julho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Dezembro/2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maior/2020
	CONCLUSÃO	Julho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SDR
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Bruno Moura
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Márcio Dias
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, STI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Receita Federal, Confaz
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	i. Utilizar soluções de TI e inovação como promotoras de produtividade nas atividades da ANP
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.4. Envio de informações ou monitoramento por meio de sistema
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis automotivos e GLP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	A depender do desenho regulatório final. Além do aplicativo de preços para o consumidor (QUIP) já contratado, recomenda-se a disponibilização de sistema para recebimento de arquivos XML, armazenamento otimizado dos dados e extração inteligente das informações (BI).



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reincidência na Prática de Infrações
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 8/2012, que estabelece critério temporal para agravamento de pena de multa pela existência de antecedentes e para aplicação das penalidades decorrentes da constatação de reincidência.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Segundo a Lei nº 9.847/99, art. 8º, §1º, reincidência configura-se como infração partícada após decisão condenatória definitiva por qualquer infração, enquanto a Resolução ANP nº 8/2012, em seu art. 3º, descreve "segunda reincidência" como infração precedida de duas condenações definitivas. Assim, segunda reincidência e reincidência podem ocorrer ao mesmo tempo.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Reduzir o custo regulatório para os agentes econômicos e para a administração pública.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes econômicos do downstream
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SFI
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Rebecca Feo
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Paulo Fraga
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	UORGs do Midstream e Downstream
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.7. Fiscalização do Abastecimento
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 8/2012
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Envio de Dados de Qualidade
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que consolida as obrigações quanto ao envio dos dados de qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Em março de 2017, foi criada uma Comissão interna na SBQ para identificar e propor ajustes de simplificação em procedimentos internos e em atos normativos originários da SBQ, em linha com as prioridades da ANP para 2017, estabelecidas pela Diretoria Colegiada. Como resultado desse estudo, foi proposta a edição de novo ato normativo que consolidasse todas as demandas relativas ao envio dos dados de qualidade dos combustíveis especificados pela ANP. Nota-se que a obrigação do envio das informações da qualidade dos combustíveis já existia, entretanto era expressa nos regulamentos que tratam da especificação desses produtos. Além disso, foi alterado o formato de envio dessas informações, tendo sido desenvolvido pela STI um sistema para recebimento desses dados.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As resoluções vigentes da SBQ apresentam, de forma expressa, a obrigação do envio dos dados da qualidade dos biocombustíveis. Entretanto, para os combustíveis fósseis, essa obrigação foi estabelecida através de ofícios encaminhados aos agentes regulados. Assim, de forma a estabelecer tratamento isonômico entre os agentes, o novo ato normativo proposto tratará do envio dos dados da qualidade para todos os combustíveis regulados. Além disso, o formato de recebimento atual, através de planilhas de Excel, dificulta a análise dos dados e não garante a segurança dos mesmos. O desenvolvimento do sistema para recebimento desses dados promoverá maior garantia e efetividade nas análises.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificação dos atos normativos no que tange às obrigações de envio de dados da qualidade à ANP.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Adquirente de biodiesel; Carregador; Centrais de matérias-primas petroquímicas autorizadas pela ANP à produção de combustíveis derivados de petróleo; Empresa de inspeção de qualidade credenciadas
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Abril/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2019
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2019
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ana Amelia Martini
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ingrid Martins
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.4. Envio de informações ou monitoramento de dados
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Todos os combustíveis regulados pela ANP
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 18, de 2 de setembro de 2004 Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008 Resolução ANP nº 5, de 3 de fevereiro de 2009
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	I-engine em fase final de desenvolvimento pela STI.

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação de Asfaltos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação dos diversos atos normativos que estabelecem as especificações de asfaltos.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Hoje, temos a especificação do cimento asfáltico de petróleo (CAP), base principal para formulação de outros tipos de asfaltos e das emulsões asfálticas. Tais produtos são formulados na etapa de distribuição para aplicação no serviço contratado de pavimento. Entendemos que a ANP não precisa mais regular os tipos de asfaltos e suas emulsões. Devemos focar apenas na especificação do CAP, produto base que é produzido pelas refinarias ou importado. Além disso, fomos demandado da diretoria para reavaliar a qualidade do asfalto de modo a simplificar e contribuir para abertura do mercado permitindo maior concorrência na comercialização desse produto.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificar os atos regulatórios, evitando exigências que não trazem ganho regulatório para os agentes e nem a sociedade.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	PRODUTORES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Setembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Maió/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Maió/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Agosto/2020
	CONCLUSÃO	Novembro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Felipe Feitosa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Celma Rocca
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Asfaltos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>	REVISÃO
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	Controle de Qualidade de Biometano
	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	Revisão e consolidação das Resoluções ANP nº 8/2015 e nº 685/2017, que estabelecem as regras para aprovação do controle da qualidade e a especificação do Biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	INTERNA
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	<b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b>	Após a aprovação do controle da qualidade das três primeiras unidades de produção de biometano oriundo de aterro sanitário, a SBQ vislumbrou a necessidade de aprimoramento das regras atuais, no que tange a análise de risco, sua elaboração e aprovação. Fundamental esse aprimoramento afim de evitar barreiras para entrada de novos agentes, pois isso acarretará uma limitação na participação do biometano na matriz energética brasileira.
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	Melhorar o entendimento das atuais regras e simplificar algumas que após esses dois anos de sua publicação verificou a necessidade do seu aprimoramento.
	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	PRODUTORES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	Dezembro/2019
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	
	<b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b>	Junho/2020
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	Julho/2020
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	Agosto/2020
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Setembro/2020
	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Outubro/2020
	<b>CONCLUSÃO</b>	Janeiro/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	SBQ
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	ALEXANDRE CALDEIRA
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	CLAUDIO DUTRA
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	SIM, SPC
	<b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	MMA, IBAMA
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1</b>	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2</b>	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	Biometano
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	Resolução ANP nº 8/2015 e nº 680/2017
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	NÃO
	<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação de Gás Natural
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 16/2008, que estabelece a especificação do gás natural, nacional ou importado, a ser utilizado como combustível para fins industriais, residenciais, comerciais, automotivos (GNV) e de geração de energia.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Produtores (em especial, a Petrobras) de gás natural associado ao petróleo do pré-sal e, em data mais recente, o IBP apresentaram solicitação formal de revisão da Resolução ANP nº 16/2008 frente à característica intrínseca desse gás relativa ao teor de etano que se apresenta bastante superior ao ora especificado (12%, máx.)
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Na fundamentação da solicitação, foi elencado como principal problema a possibilidade de implicações à própria produção de petróleo do pré-sal caso não se proceda à revisão da resolução em referência de forma a adequá-la à citada característica do gás possibilitando o seu escoamento e comercialização.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Proceder à revisão da norma editando regulamentação que expresse a melhor destinação do gás em consonância com interesses da sociedade e, por extensão, do país, à luz de programas governamentais voltados para esse combustível.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores; Consumidores do produto para fins energéticos e não energéticos
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	2018
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Abril/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Maior/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2020
	CONCLUSÃO	Julho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carlos Orlando Enrique da Silva
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson da Silva Albuquerque
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 16/2008
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do HVO - Diesel Verde
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo estabelecendo a especificação do HVO, conhecido como diesel verde.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do <i>RenovaBio</i> , novos biocombustíveis poderão surgir de modo a contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira. No entanto, se a ANP não promover a regulação com a especificação desse novo biocombustível (HVO), que já é uma realidade nos EUA e Europa, tal produto não poderá ser comercializado no país.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de combustíveis
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Agosto/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Outubro/2019
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2020
CONCLUSÃO	Março/2020	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jackson Albuquerque
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Larissa Noemi
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC, SDL, SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Ministério de Minas e Energia (MME)
OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Ainda não definido
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Óleo Diesel
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 50/2013, que estabelece a especificação dos óleos diesel S10 e S500.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleo diesel comercial a luz do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do aumento dos teores de biodiesel no diesel, aprovados na Resolução 16/2018 do CNPE, o relatório de testes em motores, conduzido pelo MME, solicita ajustes na regulamentação de qualidade.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Novas especificações para misturas B11 a B15
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Janeiro/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Julho/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2020
CONCLUSÃO	Dezembro/2020	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jackson Albuquerque
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alex Medeiros
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Óleo diesel
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2013
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Qualidade do Óleo Diesel BX
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo dos parâmetros críticos da qualidade do óleo diesel BX.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleo diesel comercial (este em alinhamento do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel) e também para o uso autorizativo, uma vez que a Resolução ANP 30/2016 teve o valor de estabilidade à oxidação revisado para anotar até o final dos estudos.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do aumento dos teores de biodiesel no diesel, aprovados na Resolução 16/2018 do CNPE, o relatório de testes em motores, conduzido pelo MME, solicita ajustes na regulamentação de qualidade. Com esses aumentos dos teores de biodiesel é fundamental nova avaliação tanto da especificação do biodiesel como do óleo diesel B.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Novas especificações para adequação do uso dos óleos diesel B11 a B15
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Maior/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Larissa Noemi
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alex Medeiros
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Óleo Diesel
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2013, Resolução ANP nº 45/2014 e Resolução ANP nº 30/2016
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle de Qualidade de Combustíveis Automotivos Líquidos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 09/2007, que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A revisão visa atualizar regras de controle de qualidade na revenda.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Por se tratar de uma norma de 2007, necessita atualizações de regras, que já não estão mais aderentes à prática do mercado, inclusive no que se refere a medição da massa específica a 20º (Tabela de conversão desatualizada e de competência do Inmetro). Além disso, é fundamental o seu alinhamento com a Resolução ANP nº 44/2013 que trata da obrigatoriedade da amostra testemunha.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Obter norma mais factível e aderente ao ambiente regulatório em vigor
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores e distribuidores de combustíveis
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Julho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Março/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	CONCLUSÃO	Abril/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jacqueline Temistocles
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Valéria Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Automotivos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 09/2007
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Etanol Combustível
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 19/2015, que trata das especificações do etanol combustível.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após 4 anos de vigência da regulação da qualidade do etanol combustível, verificou-se a necessidade de ajustes referentes à dispensa de adição de corante no etanol anidro e no sentido da simplificação regulatória irá ser proposto a revogação da regra que exige o cadastro do corante laranja para adição no etanol anidro. Além disso, faz necessário uma revisão da especificação e da periodicidade das análises mensais e trimestrais.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Após anos das exigências das análises mensais e trimestrais, a área técnica verificou a necessidade de revisão dessa periodicidade, bem como fazer uma avaliação da especificação do etanol anidro, inclusive no que se refere ao teor de enxofre. Além disso, observa-se a ausência da regra de dispensa de adição de corante no etanol anidro quando a distribuidora realiza o transporte do produto do produtor de etanol para o terminal de etanol.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	A atualização das especificações do etanol combustível em consonância com as novas fases do Proconve para veículos leves, bem como aprimoramento das exigências do controle da qualidade contribuindo para simplificação regulatória.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	FORNECEDORES DE ETANOL COMBUSTÍVEL E DISTRIBUIDORAS
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Agosto/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Janeiro/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2021
	CONCLUSÃO	Agosto/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Celma Rocca
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ingrid Martins
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SAB/SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 19/2015
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo sobre o funcionamento do Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML) no contexto do Novo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC).
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de avaliar a adequação do PML no contexto do Novo PMQC.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Com a publicação da Resolução ANP nº 790/2019, que regulamenta o Novo PMQC, a ser custeado pelos agentes econômicos, revendedores e distribuidores de combustíveis, há necessidade de se avaliar como será custeado o PML a fim de que ele não seja extinguido. No modelo tradicional do PMQC, os laboratórios são contratados pela ANP para coleta e análise de gasolina, etanol e diesel bem como coleta e envio de lubrificantes automotivos para o CPT. Com a Novo PMQC, pretendemos avaliar a possibilidade de incluir os custos de coleta e transporte dos lubrificantes em contrato a ser firmado com os laboratórios apenas para realização de análises em amostras coletadas pela Fiscalização, as quais Manter o PML de modo a ajustá-lo no melhor modelo de contratação de instituições para coleta e envio de amostras para o CPT.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores de óleos lubrificantes automotivos
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Setembro/2019
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2020
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Fevereiro/2020
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021
	CONCLUSÃO	Abril/2021
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Felipe Feitosa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luiz Filipe Brandão
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Graxas ou Lubrificantes
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 08/2011
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Credenciamento de Firms Inspetoras
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 45/2010, que regulamenta o credenciamento de firmas inspetoras para exercício de atividades de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC), e de adição de corante ao etanol anidro combustível.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	As regras atuais de credenciamento de firmas inspetoras criam barreiras para a inclusão de novas empresas para realização de controle da qualidade dos produtos importados. Além disso, faz necessário maiores exigências para garantia da qualidade do serviço prestado do ponto de vista da gestão da qualidade.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	As regras atuais de credenciamento exigem que a firma inspetora seja capaz de realizar a totalidade de ensaios exigidos na especificação dos produtos. Tal regra cria barreira para introdução de novas empresas credenciadas na ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Com as novas regras de credenciamento, espera-se que ocorra novos credenciamentos aumentando a competitividade do setor de controle da qualidade de combustíveis.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	IMPORTADORES, FIRMAS INSPETORAS.
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Junho/2018
	CONSULTA PRÉVIA	Primeiro semestre de 2019
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Primeiro semestre e terceiro trimestre de 2019
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2020
	CONCLUSÃO	Março/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Celma Rocca
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jacqueline Temistocles
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Produtos Importados
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 45/2010
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	SISTEMA PARA RECEBIMENTO DOS DADOS DA QUALIDADE. PROJETO JÁ EM ANDAMENTO COM A STI.

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle de Qualidade na Importação
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 680/2017, que dispõe sobre as obrigações quanto ao controle da qualidade dos produtos importados, a serem atendidas pelo importador e pela firma inspetora contratada por este, em todo o território nacional.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Após decorridos 2 anos da publicação do ato normativo, foram identificados pontos a serem aperfeiçoados no que se refere ao controle da qualidade a ser executada pelas firmas inspetoras credenciadas na ANP, bem como relativo ao surgimento de interesse das agentes econômicos de importação de combustíveis pelas fronteiras terrestres, modal rodoviário.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Dois pontos foram verificados: i) falta de aderência das regras com a prática do mercado, no que se referem as firmas inspetoras; e ii) falta de infraestrutura das firmas inspetoras nas fronteiras terrestres, responsáveis pela análise da qualidade dos produtos importados, dificultando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 680/2017. Assim, fundamental a definição de regras para essa situação evitando criar barreiras de concorrências com o maior produtor de combustíveis.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Promover a concorrência leal no mercado de combustíveis importados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Firmas inspetoras credenciadas pela Resolução ANP nº 45/2010 e importadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Junho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	NÃO SE APLICA
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2019
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2019
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2020
	CONCLUSÃO	Março/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ingrid Martins
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson Albuquerque
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	4.11. Realização de análises físico-químicas
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Todos os combustíveis regulados pela ANP, que venham a ser importados
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 680/2017
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APLICA
	TIPO DE DEMANDA DE TI	



# AGENDA REGULATÓRIA 2020 • 2021

tema primário 5  
**Transversal**



## INFORMAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Procedimento para Coleta em Correntes de Petróleo</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Estudo sobre a necessidade de regulamentar os procedimentos de coleta e amostragem de petróleo para fins de fiscalização das correntes de petróleo nacional.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de estudar a possível regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>As ações de fiscalização em correntes de petróleo já ocorrem, em parceria do CPT com a SPG com o objetivo de coletar amostras para verificação dos dados físico-químicos declarados pelos concessionários e que são usados para cálculo dos royalties. Apesar das ações já acontecerem há alguns anos não há regulamentação sobre os procedimentos (amostragem, transporte de amostras, critérios para avaliação dos dados etc)</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Estabelecer os procedimentos técnicos de coleta das amostras de petróleo para fiscalização das correntes pela ANP.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadores</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Outubro/2019</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Junho/2020</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	<i>Junho/2020</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SBQ</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Fábio Vinhado</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Felipe Feitosa</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGAO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	<i>SPG e NFP</i>
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>k. Aprimorar a governança da ANP para o aumento da produtividade e da qualidade das entregas para a sociedade</i>
		<i>5. Transversal</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	<i>5. Transversal</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	<i>5.1. Medição de volume de petróleo, gás natural e água</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Petróleo</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO SE APLICA</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Aplicação de Penalidades
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Estudo visando a regulamentação das infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Nas normas da ANP vigentes os tipos infracionais referentes a um mesmo assunto estão desagrupados (organizados por UORG) e não está regulamentada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Promover a segurança jurídica, formalizando a interpretação da ANP acerca da Lei nº 9.847/1999 (Lei de penalidades), instituir mecanismos de aplicação das penalidades em consonância com os princípios da proporcionalidade e com as finalidades pedagógica e punitiva. Regularizar as infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Regularizar a celebração de TAC.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias, Operadores, Transportadores
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Março/2020
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2020
	CONCLUSÃO	Dezembro/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SEC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Moreira Nascimento
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Vitor Moreira Magalhães de Oliveira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OU(O)S ORGA(O)S DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	SSM, SEP, SDP, SCL, SPG, SPD, SDT, NFP, SIM
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	5.2. Penalidades e regularização de débitos (inclui multas)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 234/2003; Resolução ANP nº 8/2012; Resolução ANP nº 37/2015 (art. 5º, V)
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Ajustes nas regras de negócio do Sistema de Gestão dos Processos de Fiscalização (GPF).



**INFORMAÇÃO**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Participação Social
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 5/2004 e da Instrução Normativa nº 8/2004, que regulamentam a participação social no processo regulatório da ANP.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Necessidade de atualização dos procedimentos e ampliar os mecanismos de participação social.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer os requisitos e procedimentos para a promoção da participação social no processo regulatório da ANP com os seguintes objetivos: I - obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; II - identificar, da forma mais ampla possível, os aspectos relevantes à matéria regulatória objeto do processo de participação social; e III - dar publicidade, transparência e legitimidade ao processo regulatório da ANP.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; Sociedade
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	Junho/2019
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Abril/2020
	CONCLUSÃO	Junho/2020
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SEC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Patrícia Mannarino Silva
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Leonardo Oliveira da Silva
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ORGAO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	AIN, SCI, SGA, STI
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	d. Ampliar o diálogo com os agentes regulados e a sociedade
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 1	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO NÍVEL 2	5.5. Consulta e audiência públicas
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 5/2004; Instrução Normativa nº 8/2004
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Formulários online para cadastramento de interessados e para envio de contribuições na fase de consulta pública; transmissão ao vivo, pela web, da audiência pública